

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 278 – NOMEAÇÃO – DAMARES SILVA DOS SANTOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 447 – NADIGENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA SANTANA

EDITAL

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO TIAGO CARDOSO ALVES

DECRETO Nº 278 - NOMEAÇÃO - DAMARES SILVA DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECRETO Nº. 278 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Servidor (a) para cargo comissionado
que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “*Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências*”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “*Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.*”

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Assessor Técnico II, a Sra. Damares Silva dos Santos, **símbolo CC6**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447 – NADIGENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA SANTANA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº 447 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença para Acompanhamento de Seu Pai Enfermo, Com Remuneração, a Servidora NADIGENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento de seu pai enfermo, com remuneração integral, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **NADIGENA MARIA SILVA DE OLIVEIRA SANTANA**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Jacobina, como prevê o artigo 105, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 10/10/2024, e terminando em 09/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Clécia Carvalho dos Santos Oliveira
Secretária de Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO TIAGO CARDOSO ALVES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

**CONVOCA O CANDIDATO APROVADO
NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,
PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE
AGENTE DE TRÂNSITO INDICADA NO
REFERIDO EDITAL.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, em atenção à decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 8003231-21.2024.8.05.0137**, impetrado por Tiago Cardoso Alves, que determinou nova convocação do referido candidato, torna público o edital de convocação do candidato relacionado abaixo, no anexo único, classificado no **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - ESTADO DA BAHIA**, o qual deverá comparecer no setor de Recursos Humano, na sede da Prefeitura Municipal de Jacobina, situada à Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, neste Município, no período de 11/10/2024 à 17/10/2024.

O convocado deverá observar, no ato da realização da perícia, todos os itens do edital do concurso, notadamente os itens 10 e 13, notadamente, quanto aos exames a serem apresentados que atestam a sua condição atual de saúde, conforme abaixo transcrito, bem como os anexos do referido edital:

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. A realização dos exames médicos será posterior ao resultado final do presente certame e será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, sendo divulgado por esta.
10.2. Serão convocados para os exames médicos, somente os candidatos que forem classificados na prova objetiva considerando a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA.
10.3. Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto, ao desempenho das tarefas típicas da atividade profissional.
10.4. Os exames médicos e exames laboratoriais estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 Página 12 pelo IDCAP, compreendendo: Audiometria tonal, Acuidade visual, Espirometria, Eletroencefalograma, Rx de tórax, Rx de coluna lombo sacra, Eletrocardiograma (40 anos), Hemograma, Creatinina, Gama GT, Glicose, Triglicerídeos, Ácido úrico, Colesterol Total, Colesterol LDL, Colesterol HDL, EAS, Grupo Sanguíneo/Fator RH e PSA Total (> 40 anos), teste de equilíbrio e avaliação psicossocial.
10.5. Os exames médicos compreenderão o exame clínico (anamnese ocupacional e exame físico) e, ainda, a realização de exames laboratoriais e complementares.
10.6. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício da função.
10.7. Caso seja verificada a necessidade de exame complementar,

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

além dos já especificados neste tópico, a Prefeitura Municipal de Jacobina/BA encaminhará o candidato a clínica/profissional que irá realizar o exame complementar, sendo obrigatório o aceite do candidato. O parecer final será de decisão soberana da junta médica da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. 10.8. Não tomará posse e será eliminado do concurso público o candidato que seja considerado INAPTO nos exames médicos ou que não compareça aos exames médicos. 10.9. Demais informações poderão ser repassadas no momento oportuno

13. DAS CHAMADAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS:

13.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados em todas as etapas do certame. 13.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA e exclusivamente por ele divulgado. 13.3. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA e divulgado exclusivamente por esta. 13.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste edital. 13.5. Após a homologação do concurso público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Jacobina/BA, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. 13.6. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do concurso público. 13.7. O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados neste edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público. 13.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. 13.9. A convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) poderá ser realizada via endereço eletrônico cadastrado PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 Página 14 no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail e atualização deste se for o caso. Caso o candidato não compareça na data estipulada para apresentação, o mesmo será considerado como desistente. 13.10. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações; b) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento; c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.a.a> ; Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação; Carteira Profissional; duas fotos

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil); comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais; d) estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida; e) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972; f) ter idade mínima de dezoito anos; g) estar em pleno gozo dos direitos políticos; h) estar quite com as obrigações eleitorais; i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada; k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública; l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do concurso público. 13.11. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Jacobina/BA poderá solicitar outros documentos complementares. 13.12. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Jacobina/BA. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado. 13.13. No ato da convocação para posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais. 13.14. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital. 13.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

Jacobina- BA, 10 de outubro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Marcos André de Barros
Presidente da Comissão do Concurso Público
Portaria nº 0179/2022

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO ÚNICO

CONVOCADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
31.	0000152	TIAGO CARDOSO ALVES

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590